LEI MUNICIPAL Nº 696/2008 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

Inclui Meta e Objetivo, no Plano Plurianual 2006/ 2009, Lei Municipal nº 311, de 19 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal nº 590 de 12 de Dezembro de 2007, e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R$ 3.289,80 ( Três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO**, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a incluir Meta e Objetivo, no Plano Plurianual 2006/2009, Lei Municipal nº 311, de 19 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal nº 590 de 12 de Dezembro de 2007, com a seguinte meta e objetivo

**META: PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

**OBJETIVO:** Consiste na transferência pelo FNDE de recursos financeiros em favor das escolas públicas do Ensino Fundamental da rede municipal, destinados a cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, supletivamente, para melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

**Art 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no Valor de R$ 3.289,80 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), no orçamento Municipal de 2008, na seguinte classificação funcional:

05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04– GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO
12.361.0082.1050 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
33903000000000 – 1079 – MATERIAL DE CONSUMO..... ....3.289,80
**TOTAL DO CRÉDITO**.....**3.289,80**

**Art. 3º -** Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial que trata o artigo 1º desta Lei; o Auxílio recebido do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.....R$3.289,80

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de Novembro de 2008

**JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
EM 05/11/2008

**IEDO FRANCISCO DA SILVA**
**SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS**

PUBLICADO
DE 05 / 11 / 08
A 20 / 11 / 08